

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Processo nº 005/2024

Dispensa de Licitação nº 003/2024

O Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG), torna público aos interessados, que nos termos do art. 75,II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo propostas de preços de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 19/01/2024 ao dia 24/01/2024, visando a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de execução de alinhamento e balanceamento e borracharia para os veículos da frota do DMAAE. No mesmo período será facultada a visita técnica dos interessados que deverá ser agendada pelo e-mail licitacao@dmaaeof.com.br ou pelo telefone (35) 3441-1346. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e demais documentos, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: www.dmaaeof.com . O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é o: licitacao@dmaaeof.com.br . A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021. Ouro Fino (MG), 19 de janeiro de 2024 – Walter Luiz Pereira
- Diretor

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA – ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

DISPENSA Nº 003/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem realizados contemplam os dispositivos para prestação de serviços de execução de alinhamento, balanceamento e borracharia nos veículos leves e pesados da frota do DMAAE.

1.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O alinhamento e balanceamento são serviços essenciais para preservar os pneus e dar estabilidade ao veículo. É de extrema importância que sejam realizados sempre quando ocorrer a instalação dos pneus.

O balanceamento do automóvel faz parte do processo de manutenção preventiva, garantindo que as rodas girem sem vibrações. Já o alinhamento serve para ajustar os ângulos das rodas, evitar acidentes e garantir uma direção mais tranquila ao motorista, além de economizar combustível. Realizar troca de pneus; atender emergências devido ao dano ocorrido no pneu; consertar pneus; realizar manutenção e conservação dos pneus; avaliar e organizar os pneus.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Aquisição de serviço de balanceamento, alinhamento, e borracharia de veículos leves e pesados, se justifica pelo fato de não haver equipamento e nem funcionário especializado para realização.

2.2. O serviço, será executado nos veículos pertencentes à frota do DMAAE, sendo que a cada troca de pneus necessita de tais procedimentos.

2.3 A execução dos serviços a serem adquiridos, visa possibilitar um menor desgaste de forma

irregular dos pneus, utilizados pelos veículos da frota municipal, aumentando a vida útil dos mesmos, além de proporcionar maior conforto e segurança aos ocupantes e usuários dos referidos veículos.

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO BEM

3.1 Só serão aceitos os serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos serviços cujas condições não sejam satisfatórias.

3.2 Os serviços serão recebidos pelo (s) **DMAAE**.

3.3 Os serviços deverão garantir nível de qualidade e desempenho.

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

4.1. Os serviços serão fiscalizados pelo Responsável Rafael Clepf do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG).

5. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço.

6 – DA VALIDADE DA PROPOSTA

6.1. As propostas apresentadas terão validade de 60 dias; sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

7. DO CONTRATO E PENALIDADES APLICÁVEIS

Por se tratar de contratação que prevê a prestação alinhamento e balanceamento se faz necessária a formalização do contrato, com a inclusão das penalidades a seguir sugeridas.

7.1. A EMPRESA CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

7.1.1. Apresentação de documentação falsa;

7.1.2. Retardamento da execução do objeto;

7.1.3. Falhar na execução do contrato;

7.1.4. Fraudar na execução do contrato;

7.1.5. Comportamento inidôneo;

7.1.6. Declaração falsa;

7.1.7. Fraude fiscal.

7.2. Para condutas descritas nos itens 7.1.1, 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6 e 7.1.7 serão aplicadas multa de, no máximo, 20% do valor total estimado da licitação.

7.3. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:

7.3.1. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Ouro Fino (MG) e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

7.3.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I - 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço até o 15º (quinze) dia, sobre o valor do contrato;

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na prestação dos serviços superior a 15 (quinze) dias, com a consequente rescisão contratual;

III - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

7.3.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

7.3.4. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos

contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

7.3.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

7.3.6. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

8. DOS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS PARA CONTRATAÇÃO:

Os seguintes documentos serão exigidos do fornecedor vencedor do processo para fins de realização do empenho e eventuais assinaturas de contrato.

8.1 Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa - CND Federal;

8.2 Certidão de Regularidade Fiscal – CRF FGTS;

8.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

8.4 Se o fornecedor contratado for do município de Ouro Fino será exigido além dos documentos acima a Certidão Negativa de Débitos Municipais – CND Municipal.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do DMAAE, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será até o 10º (decimo) dia útil após a entrega da respectiva nota fiscal, , após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas porventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à EMPRESA CONTRATADA.

10. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS E DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Nos termos do disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, os processos de contratação direta devem ser instruídos entre outros documentos, como a estimativa de despesa, razão da escolha do contratado e justificativa de preço, sendo a estimativa de preços estabelecida no art. 23 desta Lei. No caso em tela, foram colhidas três cotações de preços com profissionais do ramo de atividade relacionado ao objeto, e será publicada a manifestação de interesse para que eventuais interessados possam apresentar suas propostas.

10.1 – A visita poderá ser agendada no horário de 09:00h às 12:00h, até o dia 24 de janeiro de 2024 para manifestação de interesse e apresentação de proposta.

11. VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

11.1 O valor máximo estimado para a presente contratação é de R\$ 31.375,00 (Trinta e um mil, trezentos e setenta e cinco reais), considerando o preço médio obtido através das cotações até então apresentadas.

Ouro Fino (MG), 18 de janeiro de 2024.

Robson Luiz de Souza
Gerente Administrativo

ANEXO I

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

e-mail: licitacao@dmaaeof.com.br

site: www.dmaaeof.com/2018

EMPRESA _____

QTD	Serviços	VALOR (R\$)	Total
40	Alinhamento veículo Pesado (POR EIXO)	275,00	11.000,00
50	Alinhamento veículo leve (POR EIXO)	41,25	2062,50
40	Balanceamento Veículo Pesado (POR RODA)	147,50	5.900,00
70	Balanceamento Veículo Leve (POR RODA)	23,75	1662,50
70	Serviço de Borracharia Veículo Leve (POR RODA)	25,00	1750,00
80	Serviço de Borracharia Veículo Pesado (POR RODA)	112,50	9000,00

CNPJ _____ TELEFONE _____

Carimbo da empresa e assinatura do responsável:

